

EDITAL Nº 002/2021 - EUNÁPIO PELTIER DE QUEIROZ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM CONTEÚDO CULTURAL EM VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC), COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.051/2021.

A Prefeitura Municipal de Eunápolis, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais, visando fomentar, promover e difundir a produção cultural do município, além de reduzir o impacto financeiro da classe artística municipal, afetada pela Pandemia do novo Coronavírus, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção e contratação de Pessoas Físicas formalizadas ou não, Micro e Pequenas Empresas, bem como instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que não tenham sido beneficiadas na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020), estando habilitadas à 2ª etapa conforme a Lei nº14.150/2021 e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Este edital é regido pela Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e demais leis pertinentes. A Premiação Aldir Blanc Eunápolis, instituída pelo presente instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br>

O período de inscrições **será do dia 15 de setembro de 2021 até o dia 15 de outubro de 2021**, após este prazo, será feita a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação Técnica.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se, diante do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotada pelo cenário atual e da necessária atuação do poder público, visando minimizar os impactos gerados pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, causador do Covid-19, além das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia, além dos Decretos Municipais, sobretudo os que suspendem as atividades dos equipamentos turísticos e culturais, e a proibição de eventos, o que em nossa cidade, garante a renda da grande maioria dos artistas locais. Com isso, este Edital traz aos artistas, agentes culturais e produtores culturais locais, subsídio para manutenção e promoção das suas atividades durante os efeitos da Pandemia do COVID-19. O Edital destina-se a envolver a cultura, seus atores e a comunidade, fortalecendo as manifestações culturais e, disponibilizando entretenimento para a população que tanto precisa, nesse momento, de ações positivas que induzam a saúde física e mental.

Além disso, haverá o estímulo da produção de conteúdo manual, impresso e digital, material este que visa o resgate e preservação da história e memória do nosso município, desde o período que se chamava KM 64, maior povoado do mundo, sua fundação e, posteriormente, emancipação política se estendendo até os dias atuais com o objetivo de dar visibilidade aos nossos artistas e despertar nestes o sentimento de pertencimento e acolhimento por essa cidade onde nasceram ou por ela foram acolhidos.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado:** após julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados ;
- g. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. Entrega do Objeto:** entrega dos trabalhos manuais, impressos e digitais, objeto deste Edital;
- i. Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados e divulgação dos trabalhos;
- j. Recebimento da Premiação;**
- k. Prestação de Contas:** fase de apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis/BA;
- l. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis/BA e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas de conteúdo manual, impresso e digital que contemple as várias linguagens artísticas, visando a disponibilização do material em plataforma a ser disponibilizada pela Prefeitura e exposição permanente na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer para os trabalhos manuais.

1.2 O presente Edital divide-se em dez categorias, que englobam os segmentos culturais presentes no município, de acordo com o cadastramento de agentes culturais realizados pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer através do Núcleo de Cultura.

Parágrafo único. Em todas as categorias só poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Eunápolis na Bahia, há pelo menos dois anos, que tenham realizado o cadastro municipal de agentes culturais e desde que não tenham sido beneficiadas na 1ª etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020 através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020), estando habilitadas à 2ª etapa conforme a Lei nº 14.150/2021.

1.3 Categoria Dança

1.3.1 Nessa categoria, os dançarinos dos mais diversos estilos musicais serão contemplados, sendo possível assim, o incentivo aos artistas e a divulgação do seu trabalho. Os produtos desta categoria serão entregues em forma de vídeo (mp4) e deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021, contendo apresentações coreográficas em diversos estilos e ritmos, a partir da data de publicação deste edital até o dia 15 de outubro de 2021.

1.3.2. A coreografia deverá ser inédita e a música pode ser apenas instrumental ou com letra. O enredo (figurino, cenário, proposta, etc) deverá considerar a importância da história e da memória do nosso povo, valorizando o calendário cultural do nosso município, despertando o sentimento de pertencimento dos participantes e apreciadores, com um ou mais dos seguintes temas: Sons do Natal (eventos natalinos), Eu amo Eunápolis (história da sua cidade/ bairro, belezas naturais, monumentos e/ou de figuras ilustres e lendárias que fazem de Eunápolis uma cidade única e especial).

1.3.3 O tempo do vídeo deverá ser de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos.

Tabela – DANÇA: Modalidade, Valor a ser pago e total:

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Dança	Afro	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Clássica/ Moderna / Contemporânea	Solo	1	1	2	R\$ 750,00	R\$ 750,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Axé/ Pagodão / Swingueira	Dueto	2	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

	Forró	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Hip Hop	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Dança de Salão/Lambada	Dueto	2	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Total						R\$ 30.000,00

1.4 Categoria Música

1.4.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de áudio (mp3), e protocolados na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer (Auditório do Núcleo de Cultura situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes S/N – Praça da Integração – Bairro Itapoã) até o dia 15 de outubro de 2021.

1.4.2 A música deverá ser inédita e a letra da mesma vai considerar a importância da história e da memória do nosso povo, valorizando o calendário cultural do nosso município, despertando o sentimento de pertencimento dos participantes e apreciadores, com um ou mais dos seguintes temas: aniversário da cidade (12 de maio), Vila do Forró (São João nos Bairros), São João se Encontra com o Pedrão (Pedrão), Sons do Natal (eventos natalinos), Eu amo Eunápolis (história do sua cidade/bairro, belezas naturais, monumentos e/ou de figuras ilustres e lendárias que fazem de Eunápolis uma cidade única e especial).

1.4.3 O tempo de duração da canção será de 3 (três) a 8 (oito) minutos (mínimo e máximo)

Tabela – MÚSICA:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
MPB	Solo	1	3	5	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
MPB	Dueto	2	2	6	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Rock / Pop Rock	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Axé	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Sertanejo/ Arrocha	Solo	1	3	2	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Samba / Pagode	Dueto	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Forró	Solo	1	3	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	4	16	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Originárias Afro	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Originárias Indígenas	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Hip Hop	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Duetos	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Instrumental	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
	Duetos	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Grupo	4	1	4	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Gospel	Solo	1	3	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
	Grupo	4	4	12	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 84.000,00

1.5 Categoria Literatura

1.5.1 Os candidatos desta categoria deverão apresentar atividades na área literária, em seus mais variados formatos, seja em cordéis, poesia, romances, crônicas, contação de história ou contos sobre a história de Eunápolis, casos sobre pessoas lendárias e relevantes para o folclore Eunapolitano em formato de texto digitalizado, deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.5.2 As obras vencedoras gerarão apresentações em público a partir do mês de novembro de 2021, com data a ser definida pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

Tabela – LITERATURA

Modalidade	Configuração	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Crônica Poesia Contos Contação de História	Mínimo de duas laudas - máximo de dez laudas	1	6	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00

Total	R\$ 4.500,00
-------	-------------------------

1.6 Categoria Teatro

1.6.1 Os candidatos desta categoria, deverão entregar em forma de vídeos / teaser e um roteiro da peça, com mínimo de 03 (três) minutos e máximo 05 (cinco) minutos com o tema Sons do Natal que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.6.2 Os ganhadores da categoria deverão apresentar o espetáculo com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos e toda produção que gera o espetáculo é de responsabilidade do proponente (ensaios, figurinos, maquiagem, adereços, etc) ficando ao encargo da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a definição da data, palco, som e iluminação;

Tabela – TEATRO:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Espectáculo	Grupo	4 a 10	2	8 a 20	R\$ 3.550,60	R\$ 7.150,00
Total						R\$ 7.101,20

1.7 Categoria Artes Circenses

1.7.1 Os candidatos desta categoria, deverão entregar em forma de vídeos / teaser e um roteiro digitalizado da peça, com mínimo de 03 (três) minutos e máximo 05 (cinco) minutos com o tema Parada de Natal, deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.7.2 Os ganhadores da categoria deverão se apresentar na Parada de Natal com duração de 30 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos e toda produção que gera o espetáculo é de responsabilidade do

proponente (ensaios, figurinos) ficando ao encargo da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a definição da data, palco, som e iluminação.

Tabela – CIRCO :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Palhaçaria	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Malabares	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Mágica	Solo	1	1	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
Total						R\$ 2.250,00

1.8 Categoria Artesanato

1.8.1 O produtos desta categoria deverão ser entregues em forma de vídeos com duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) minutos, com conteúdo educativo (vídeo aula) e temática alusiva à história / memória de Eunápolis deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.8.2 Os proponentes deverão filmar o passo a passo na confecção do produto, discriminando os materiais usados em cada etapa do processo de criação do mesmo;

1.8.3 Os produtos desta categoria que forem classificados deverão ser entregues no Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, e posteriormente, expostos na Feira Municipal de Artesanato com data a ser definida pelo Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer. Os mesmos passarão a fazer parte do acervo cultural do município;

Tabela – Artesanato

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artesanato	Solo	1	10	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00

Total	R\$ 7.500,00
-------	-----------------

1.8.4 Os proponentes deverão disponibilizar o material utilizado para a confecção do produto, para que os espectadores possam se aprofundar no tema do produto proposto;

1.8.5 A obra apresentada deverá constar o grau de relevância cultural da ação na contribuição com a memória do artesanato eunapolitano;

1.9 Categoria Cultura Popular

1.9.1 Os produtos desse edital serão entregues em forma de vídeos, contendo conteúdo educativo, com histórico de cada manifestação folclórica e popular, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos que serão enviados via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7>, até a data 15 de outubro de 2021;

Tabela – Cultura Popular :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Manifestações Populares Tradicionais	Grupo	6	1	6	R\$ 3.348,99	R\$ 3.348,99
Capoeira	Solo	1	3	3	750,00	2.250,00
Total						R\$ 5.598,99

1.9.2 O conteúdo dos vídeos deve valorizar a cultura e história local.

1.10 Categoria Arte Visual

1.10.1 Os produtos desta categoria contemplarão: Pintura, história em quadrinhos e fotografias contendo conteúdo que preserve a história e a memória artístico cultural de Eunápolis desde o maior povoado do mundo até os tempos atuais que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021 e, também impressos e protocolados na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer (Auditório do Núcleo de Cultura situado na Av. Nossa Senhora dos Navegantes S/N – Praça da Integração – Bairro Itapoã) até o dia 15 de outubro de 2021.

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Pintura	individual	01	3	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
Arte Grafite	individual	01	05	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
História em Quadrinhos	individual	01	3	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
Fotografia	Individual	1	10	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Total						R\$ 17.900,00

1.10.2. Na modalidade pintura o proponente deverá entregar 01(uma) unidade da sua obra na Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, sendo que aqueles que forem selecionados ficarão no arquivo do Núcleo de Cultura e os demais serão devolvidos aos seus respectivos donos.

1.10.3 Na modalidade arte grafite, o proponente apresentará sua obra em papel A4 e sendo selecionada desenhará em locais administrados pela Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer.

1.10.4 Na modalidade fotografia, o proponente deverá entregar o arquivo de 10 (dez) fotos feitas na cidade de Eunápolis, sendo 02 (duas) do período de maior povoado do mundo e 08(oito) desde o período da sua emancipação até os dias atuais. O material deverá estar em alta resolução no formato impresso e digital.

1.10.5. Na Modalidade História em quadrinhos deverá contemplar de forma lúdica o surgimento do KM 64 considerado o maior povoado do mundo até a sua emancipação, citando todos os prefeitos e pessoas importantes da cidade de Eunápolis

1.11 Categoria Artes Plásticas

1.11.1 Os produtos desta categoria serão entregues em formato de PDF em alta resolução que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021;

1.11.2 Os proponentes da modalidade ESCULTURA deverão apresentar projetos de 05 (cinco) estátuas de aço medindo 02 (dois) metros de altura com as seguintes celebridades que fazem parte da

memória cultural de Eunápolis, a saber: Eunápio Peltier de Queiroz, Padre Emiliano, Arnaldo Moura Guerrier, Professor Fernando Alban, Moisés Reis;

1.11.3 PROPOSTA DE ESCULTURA:

1.11.3.1. Conceito da obra:

1.11.3.2. Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no mínimo, 1 página em tamanho A4;

1.11.4 PROJETO DA ESCULTURA:

1.11.4.1 Representação gráfica (plantas e elevações) em escala da implantação da obra, com informações completas sobre dimensões, peso, materiais, cores, elementos complementares e inscrições, considerando o local designado para a sua instalação;

1.11.4.2 Fotomontagem da peça no local designado para a sua instalação, com proporção real e apresentação do valor da proposta.

1.11.5 Os proponentes da modalidade LETREIRO TURÍSTICO deverão apresentar 2 projetos com a seguinte frase: EU AMO EUNÁPOLIS (A palavra AMO deverá ser em formato de coração). O primeiro projeto deverá ser elaborado com recortes de fotos da cidade que representam sua identidade cultural (catedrais, capelas, rio do peixe, frase de efeito (antigo KM 64, maior povoado do mundo, Eunápolis nasceu para ser grande), monumentos e belezas naturais). O segundo projeto deverá contemplar as principais atividades que movimentam a economia local (agronegócio, comércio e indústria) expressa nas letras EU AMO EUNÁPOLIS (A palavra AMO deverá ser em formato de coração).

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artes plásticas	Escultura	Solo	1	5	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
	Letreiro Turístico	solo	1	2	2	R\$ 750,00	1.500,00
Total							R\$ 5.250,00

1.11.6 Os projetos vencedores não geram expectativa de direito à execução e instalação da obra, que ocorrerá de acordo com a oportunidade e conveniência para a administração pública.

1.12 Categoria Curta-Metragem

1.12.1 Os produtos desta categoria contemplará produções áudio visuais **INÉDITAS** de natureza educativa artística e cultural por meio da utilização dos recursos tecnológicos (filmagens com aparelhos celulares ou filmadoras) com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo (10) dez minutos que deverá ser anexado no ato da inscrição via link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7> até o dia 15 de outubro de 2021, contendo conteúdo que preserve a história e a memória artístico cultural de Eunápolis, através de documentário, Literatura de Cordel, Teatro, Poesia ou Música/Clipe.

1.12.2 O roteiro deve considerar a história de Eunápolis desde o maior povoado do mundo até os tempos atuais;

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Documentário	Solo	1	5	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Cordel	dupla	2	5	10	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Teatro	grupo	4	5	20	R\$3.500,00	R\$ 17.500,00
Poesia	solo	1	5	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Música / Clipe	grupo	4	5	20	R\$ 3.300,00	R\$ 16.500,00
Total						R\$ 57.000,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascido e/ou residente no território do Município de Eunápolis, ou Pessoas Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artísticas e/ou cultural em Eunápolis e que

tenha produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato manual, impresso e digital, de acordo com a especificações técnicas descrita neste Edital.

2.2. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante do Comitê Gestor e da Comissão de Avaliação Técnica – Lei Federal 14.017, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.

2.4. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Cultura interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012.

2.5. O Conteúdo Artístico Cultural em formato manual, impresso e digital/vídeo deverá ser inédito contemplando o tema especificado em cada categoria .

2.6 Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto neste Edital.

2.7. É vedada a inscrição de propostas:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h . Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- k. Que descumpram qualquer medida sanitária adotada como enfrentamento a Pandemia do COVID-19;
- l. Que estejam fora da temática especificada neste Edital.

2.8 - É vedado participação de Pessoas Físicas formalizadas ou não, Micro e Pequenas Empresas, bem como instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que tenham sido beneficiadas na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, através dos Editais I (de 03 de dezembro de 2020), II (de 25 de novembro de 2020) e III (de 21 de dezembro de 2020).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas, observados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5, 2.7 e 2.8 deste Edital.

3.1.2. **O período de inscrições terá a duração a partir da data de publicação deste Edital até o dia 15/10/2021.**

3.1.3. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto dos formulários e envio da documentação obrigatória através do link <https://forms.gle/Gfi5ihDmd4Ea61oB7>, conforme solicitado no ANEXO I presente no endereço eletrônico <https://eunapolis.ba.gov.br/>, referente à Lei Aldir Blanc.

3.1.4. A documentação deve ser entregue via formulário disponível no site da prefeitura <https://eunapolis.ba.gov.br/>.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sem rasuras, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrições na modalidade grupo, deve haver somente um proponente, que irá apresentar toda a documentação exigida e se responsabilizará pela inscrição do grupo. Os demais membros do grupo precisam apresentar documentação pessoal em anexo e, assinar a carta de anuência disponível no Anexo II

3.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

3.1.6. Toda documentação exigida neste regulamento deverá ser apresentada em cópia legível e poderá ser solicitada os originais, a qualquer tempo, pela Secretaria.

3.1.7. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://eunapolis.ba.gov.br/>

3.1.8. **Serão desclassificados todos os solos, duetos e/ou grupos se houver duplicidade na inscrição de um ou mais membros.**

4. DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO, TRABALHOS MANUAIS E IMPRESSOS

Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:

4.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade de áudio, imagem e publicação na Internet; devendo ser apresentados em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado;

4.2. Deverão ser entregues através do formulário a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook, instagram, etc;

4.3. Todos os vídeos devem ter classificação indicativa livre.

4.3.1. - Materiais impressos: Deverão ser impressos sobre papel branco opaco, em formato A4, em posição vertical ou horizontal e entregue em envelope lacrado e identificado com nome completo, categoria e modalidade.

4.4. As entregas dos trabalhos manuais e impressos deverão ser efetuadas até o dia 15 de outubro de 2021, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14h, cumprindo as especificidades explicitadas em cada categoria.

4.4.1- Escultura Eunápio Peltier e outras: descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no mínimo, 1 página em tamanho A4.

4.4.2. -Lettreiro Turístico - Deverão ser entregues em formato 3D, informando tamanho e medida.

4.5. Local de entrega: Secretária Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, Itapoã - Praça de Integração (PEC).

5. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1. A Comissão de Avaliação técnica concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências estabelecidas nos Anexo I deste edital.

5.2. Não poderá ser habilitado o proponente que deixar de apresentar documentação prevista neste instrumento.

5.3. A Prefeitura de Eunápolis, mediante relatório da Comissão de Avaliação Técnica, divulgará no Diário Oficial a lista dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

5.4. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

5.5. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste Edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

5.6 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

6. DA ENTREGA DOS VÍDEOS, TRABALHOS MANUAIS E IMPRESSOS

6.1 O vídeo deverá ser entregue de forma digital (gravações e transmissões ao vivo), registrados em formato que podem ser executados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras) de apresentação em versão virtual, links, textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma *online* através do site <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook, instagram, etc;

6.2 Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

6.3 As entregas dos trabalhos manuais e impressos deverão ser efetuadas até o dia 15 de outubro de 2021, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14h, cumprindo as especificidades explicitadas em cada categoria.

6.4 Local de entrega: Secretária Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, situada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, s/n, Itapoã - Praça de Integração (PEC).

7. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS (VÍDEOS)

7.1 A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação Técnica do NÚCLEO DE CULTURA da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer relativa à aplicação e execução publicada no Diário Oficial do Município;

7.2. São competências da Comissão de Avaliação Técnica,

a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

b) avaliar os projetos de acordo com quesito do Edital deliberando sobre aprovação ou reprovação.

c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;

d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

7.3 É vedado que participantes da Comissão estejam envolvidos direta ou indiretamente de forma econômica com os artistas e grupos culturais proponentes deste Edital.

7.4 Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente e participante, ambos serão desclassificados.

7.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Eunápolis e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o resultado dos projetos selecionados e não selecionados.

7.6 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

7.7 Após as devidas avaliações serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade em ordem alfabética.

7.8 Cada Proposta será analisada por 03 (três) membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

Tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x 3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação e qualidade do material proposto.	0 a 10
c) Valorização da cultura local	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	ATÉ 90 PONTOS

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

7.9 A pontuação mínima para a classificação será de 45 pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.10 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- c) maior nota no critério Valorização da cultura local.
- d) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso dirigido ao Núcleo de Cultura da Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser enviado no e-mail do departamentodeculturaviva@gmail.com e indicar o assunto: RECURSO – EDITAL 002/2021 Eunápio Peltier de Queiroz.

8.2. No documento, justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista.

8.3. Recebido o recurso, o Núcleo de Cultura procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 O recurso é destinado exclusivamente aos proponentes que identificarem possíveis falhas na avaliação de sua proposta já enviada, sendo vedada a adição de quaisquer tipos de documentos, fotos, vídeos, materiais manuais e/ou impressos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos transcorridos o prazo sem interposição e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento, podendo revogá-lo nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. Na hipótese de não credenciamento a todas as vagas disponíveis às categorias elencadas nas Tabelas de cada modalidade deste Edital, a administração pública poderá a seu critério, convocar os credenciados em outras categorias previstas neste edital, sendo vedado a aplicação de recurso financeiro superior ao previsto às vagas não preenchidas inicialmente.

10.1. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

10.2. Os proponentes contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

10.3 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

10.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

10.5. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no **ANEXO IV**).

10.6. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

10.7. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo conforme calendário a ser publicado em Diário Oficial.

10.8. O credenciado convocado que declinar da convocação, por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de celebrar contrato, sendo convocado o próximo habilitado de acordo com lista de classificação;

10.9. As propostas selecionadas serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

11. DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. Os vídeos, trabalhos manuais e impressos que forem selecionados poderão ser veiculados em ambiente virtual e físico do núcleo de Cultura e serão disponibilizados pela Prefeitura de Eunápolis compondo o acervo da mesma.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Compete à contratada:

12.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

12.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

12.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

12.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

12.1.4. Ficam cientes os proponentes da responsabilidade com as obrigações tributárias e fiscais quando da emissão das notas fiscais para realização dos serviços, bem como da diferenciação dos encargos para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica, conforme legislações vigentes.

12.1.5. Realizar a apresentação artística de acordo com as definições deste Edital .

12.2. Compete à Contratante:

12.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

12.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

12.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da veiculação da proposta.

12.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade quando se fizer necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 221.100,19 (Duzentos e vinte e um mil e cem reais e dezenove centavos)

13.1. O recurso necessário à execução do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação e fonte de custeio: Decreto Nº 1021, de 01 de setembro de 2021 (Crédito suplementar).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

14.2 O processo de pagamento da contrapartida financeira, será informado em divulgação no diário oficial .

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

16. DOS CREDENCIADOS

16.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos impressos ou manuais na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

16.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, artes manuais, de sua participação na Programação da PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade;

16.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados;

16.4. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica;

16.5. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **PREFEITURA** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

16.6. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **PREFEITURA** não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente danos a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O município de Eunápolis poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento serão devolvidos.

17.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos nas Tabelas correspondente a cada categoria/modalidade deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

17.4. O Município de Eunápolis e a Secretaria de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer –, não são responsáveis e não possuem qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste Edital e terceiros.

17.5. É facultada à Comissão de Avaliação Técnica, promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação Técnica.

17.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17.8 A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

17.9 A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

17.10 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

17.11. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

17.12. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela gestão do Núcleo de Cultura.

17.14. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados através do email do departamentodeculturaviva@gmail.com.

17.15. Este regulamento possui 4 (quatro) anexos:

ANEXO I – Documentação Obrigatória;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade dos integrantes do grupo artístico credenciado;

ANEXO III – Dados bancários do proponente para o repasse;

ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para
Publicação/Divulgação por prazo indeterminado.

17.16. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto a mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “a” acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co residente, atestando o compartilhamento da moradia.

d) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);

- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
- f) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)
- e) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Eunapolis/BA, ____ de ____ de 2021

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O grupo/coletivo também atesta para os devidos fins, que está em consonância com as exigências descritas no item 2 do edital. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF : _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA O REPASSE

Eunápolis, ____ de _____ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

EUNÁPOLIS- BA

Prezados Senhores,

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 002/2021, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____ Conta: corrente () Poupança (): _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)

(aplicar o carimbo de CNPJ)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

EU,, inscrito(a) no CPF sob nº, portador da cédula de identidade nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo o Município de Eunápolis/BA a utilizar discricionariamente o conteúdo de minha autoria, que apresentei ao participar do Chamamento Público objeto do Credenciamento regido pelo Edital nº 002/2021, visando o fomento às atividades culturais inerentes a Lei Aldir Blanc, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais dela decorrentes, nos termos da Lei n. 9.610/98. Declaro que a obra cedida é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo. Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a comunicação e exibição ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição. Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Eunápolis, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente